

**LEI Nº 345/2017**

EMENTA: Dispõe sobre alteração na estrutura Organizacional da Câmara Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 160, de 03/06/2009, e 316 de 17/06/2015 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, de que trata as Leis Municipais nºs 160, de 03/06/2009, e de 17/06/2015.

Art. 2º - Fica extinto no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, os seguintes Cargos Efetivos, sem ocupação, titularidade e oferecimento de vagas em Concurso Público já realizados pela Câmara Municipal;

I - Assessora da Receita e Despesa - 01 cargo

II- Arquivista - 01 cargo

III- Escriturária - 02 cargos

IV - Operador de Tecnologia de Informação - OTI - 01 cargo.

Parágrafo único - Os cargos de Provimento Efetivo existentes na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nazaré da



Mata-PE, passam a ter a composição, quantitativo e níveis salariais de que trata a Tabela I do Anexos I, que integra esta Lei.

Art. 3º - As funções Gratificações existentes no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Nazaré, exercidas exclusivamente por servidores efetivos, passam a ter nomenclatura e remuneração de que trata Tabela 02 do anexo I, deste Lei.

Art. 4º - Fica extinto na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, os seguintes cargos de provimento comissionados na estrutura administrativa da Câmara Municipal:

I – Assessor Parlamentar, Símbolo PLC.02 – 09 cargos

II – Assessor Contábil. Símbolo PLC.01 – 01 cargo

Art. 5º - Fica alterado os níveis de vencimentos dos cargos Comissionados da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, nos termos do Anexo II, desta Lei.

Parágrafo único – Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, detentores do instituto da estabilidade financeira com esteio nos níveis salariais de cargos comissionados, terão suas parcelas de incorporações reajustadas e atualizadas de acordo com os níveis salariais alterados no caput deste artigo.

Art. 6º - As atribuições dos cargos efetivos e comissionados existentes na estrutura organizacional da Câmara Municipal, estão disciplinadas nos anexos que integram as Leis Municipais nºs 160, de 03/06/2009, 164, de 15/07/2009 e 316, de 17/06/2015.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata-PE,

26 de abril de 2017.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the printed name and title of the Mayor.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

**ANEXO I**

TABELA		CARGOS DE			
01		PROVIMENTO EFETIVO			
NOMENCLATURA	Nível	Quant.	Nível Escolar	Venciment os R(\$)	Carga Horária/seman al
Auxiliar de Serviço Gerais (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.01	04	Fundamental Incompleto	937,00	30 hs.
Telefonista (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.02	02	Fundamental	937,00	30 hs.
Motorista (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.02	01	Fundamental	937,00	30 hs
Arquivista (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.03	01	Médio	937,00	30 hs.
Escrituraria (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.03	01	Médio	937,00	30 hs
Agente de Segurança Legislativo ((Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.03	04	Médio	937,00	30 hs.
Assistente de Plenário (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.04	03	Médio	1.250,00	30 hs.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU
GABINETE DO PREFEITO

Operador de Tecnologia de Informação (Atribuições Prevista na Lei 316/2015, de 17/06/2015)	PLE.05	01	Médio + curso de informática (carga horária mínima de 120 h/a)	2.200,00	30 hs.
Auxiliar de Administração (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLE.05	01	Médio	2.200,00	30 hs.
Técnico de Controle Interno (Atribuições Prevista no Anexo I, desta Lei c/c a Lei Municipal nº 164/2009, de 15/07/2009)	PLE.06	01	Superior (administração, Economia, Ciências Contábeis) com registro no Conselho Competente	3.500,00	30 hs.

TABELA 02	FUNÇÕES GRATIFICADAS			
NOMENCLATURA	Símbolo	Quant	Vencimentos	
Chefia de Arquivo e Escrituração	FG.02	01	800,00	
Chefe de Administração	FG. 02	01	800,00	

**ANEXO II**

TABELA 01	CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO			
NOMENCLATURA	Nível	Quant.	Nível Escolar	Vencimento R(\$)
Assessor Jurídico (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.01	01	Bel. Direito + Registro na OAB	3.500,00
Assessor Técnico Legislativo (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.01	01	Superior	3.500,00
Assessor de Finanças (Atribuições Prevista na Lei nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.02	01	Médio	2.200,00
Assessor da Presidência (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.02	01	Médio	2.200,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 164/2009, de 15/07/2009)	PLC.02	01	Médio	2.200,00
Diretor de Expediente (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.02	01	Médio	2.200,00
Diretor de Patrimônio (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.02	01	Médio	2.200,00
Chefe de Gabinete (Atribuições Prevista na Lei Municipal nº 160/2009, de 03/06/2009)	PLC.04	03	Fundamental	1.000,00